

**DECRETO Nº 1.086 DE 16 DE MAIO DE 2002.**

**Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 001331/99, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel pertencente a Sr<sup>a</sup>. **SELMA CAMILLO FERREIRA**, conhecido como **ESTAÇÃO DE ÁGUAS CLARAS**, situado na confluência da Estrada Silveira da Motta e Rua Santa Teresinha, na localidade de Águas Claras, constituída de uma superfície de, aproximadamente, 119,00 m<sup>2</sup> (cento e dezenove metros quadrados), com as respectivas medidas e coordenadas topográficas a serem plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas a seguir: testada para a Estrada Silveira da Motta; lateral direita com a propriedade do Sr. Paulo César Ramos Machado; fundos com a propriedade do Sr. Manoel Guimarães e fechando o perímetro pela lateral esquerda para a rua Santa Teresinha.

**Art. 2º** - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à preservação e utilização do Patrimônio Histórico existente no Município.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

**Art. 4º** - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de maio de 2002.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Alessandro Guerra Ferreira**

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 16 de maio de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**